DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 13
Audiência Pública 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3940 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3092

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Art. 1º - Fica aberto, o corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº3092, um crédito adicional

Coordenadoria de Assistência Social

Assistência Social Geral
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0042 02 07 04 3.3.90.36.00 08.244.0042.2046.0001 R$ 10.000,00

Secretaria de Finanças

Organização e Mod.Administrativa
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Art. 3º -0012 02Revogam-se as disposições em contrário. 03013.1.90.11.0004.129.0012.2012.0000
R$ 60.000,00

Creche

Creche Municipal
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0019 02 04 01 3.1.90.94.00 12.365.0019.2019.0000 R$ 95.000,00

Pré-Escola

Pré Escola
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0020 02 04 02 3.1.90.94.00 12.365.0020.2020.0000 R$ 30.000,00

Fundo Manut.e Valor Ens.Fundam. Fundeb

Fundeb Ensino Fundamental
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0022 02 04 04 3.1.90.94.00 12.361.0022.2022.0001 R$ 104.000,00

Fundeb Ensino Fundamental
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0022 02 04 04 3.1.90.94.00 12.361.0022.2022.0002 R$ 2.000,00

Secretaria de Esporte e Lazer

Desporto Comunitário
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0031 02 05 02 3.1.90.94.00 27.812.0031.2032.0000 R$ 3.000,00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3940 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3092

Serviço de Água e Esgoto

Captação, Tratamento e Dist.de Água
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0038 02 06 02 3.1.90.94.00 17.512.0038.2039.0000 R$ 15.000,00

Coordenadoria de Assistência Social

Assistência Social Geral
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0042 02 07 04 3.1.90.94.00 08.244.0042.2046.0001 R$ 20.000,00

Logradouro e Próprio Publicos

Edificações Públicas
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0047 02 09 03 3.1.90.94.00 15.452.0047.2051.0000 R$ 5.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso
TESOURO
0 0100 **R$ 103.000,00**
TESOURO
0 0100 **R$ 125.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
0 0200 **R$ 104.000,00**
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
0 0200 **R$ 2.000,00**

Fundo Social de Solidariedade

Atividades Fundo Social de Solidariedade
MATERIAL DE CONSUMO
0041 020703 3.3.90.30.00 08.244.0041.2045.0001 -R$10.000,00

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3940 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3092

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

GUAIÇARA, 02 de janeiro de 2025

FLÁVIA R. BITTENCOURT L. CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis/ decretos nos termos da Lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefe de Dep. Apoio ADM de Gabinete

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3942 , DE 02 DE janeiro DE 2025

Transfere recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÇARA, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 3075 de 26/06/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3075, de 26 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUAIÇARA, 02 de janeiro de 2025

Flavia R. B. Leão Cabral

FLÁVIA R. BITTENCOURT L. CABRAL
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 07 01	Fundo Municipal de Assistência Social		
Ficha: 386	08.244.0039.2040.0004	Programa Proteção Social	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3942 , DE 02 DE janeiro DE 2025

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 07 01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Ficha:	395	08.244.0039.2040.0010Programa Proteção Social	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES		-10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3943 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3088

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Art. 1º - Fica aberto, o corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº3088, um crédito adicional
Creche

Creche Municipal
OBRAS E INSTALAÇÕES
0019 02 04 01 4.4.90.51.00 12.365.0019.1002.0002 R$ 290.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Fontes de Recurso:
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
0 02 000 **R$ 290.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam as disposições em contrário:

GUAIÇARA, 02 de janeiro de 2025

FLÁVIA R. BITTENCOURT L. CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis/ decretos nos termos da Lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
CHEFIA DEP.APOIO AD. GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3944 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3093

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Art. 1º - Fica aberto, o corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº3093, um crédito adicional
Fundo Municipal de Saúde
Proteção Social Básica
OBRAS E INSTALAÇÕES
0034 02 06 01 4.4.90.51.00 10.301.0034.1029.0055 R$ 2.100.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:
Fontes de Recurso:
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
0 05 000 **R$ 2.100.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

GUAIÇARA, 02 de janeiro de 2025

FLÁVIA R. BITTENCOURT L. CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis/ decretos nos termos da Lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
CHEFIA DEP.APOIO AD. GABINETE

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3945 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3094

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Art. 1º - Fica aberto, o corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº3094, um crédito adicional

Fundo Municipal de Saúde

Proteção Social Básica

MATERIAL DE CONSUMO
0034 02 06 01 3.3.90.30.00 10.301.0034.2035.0001 R$ 10.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS0
05000 **R$ 10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GUAIÇARA, 02 de janeiro de 2025

FLÁVIA R. BITTENCOURT L. CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis/ decretos nos termos da Lei.

CILENE MARDEGAM RIBEIRO
CHEFIA DEP.APOIO AD. GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3946 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3075

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Art. 1º - Fica aberto, o corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº3075, um crédito adicional

Serviços de Cultura e Biblioteca
Promoção de Eventos Culturais
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0030 02 05 01 4.4.90.52.00 13.392.0030.2030.0005 R$ 36.000,00

Promoção de Eventos Culturais
MATERIAL DE CONSUMO
0030 02 05 01 3.3.90.30.00 13.392.0030.2030.0005 R$ 9.000,00

Promoção de Eventos Culturais
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0030 02 05 01 3.3.90.39.00 13.392.0030.2030.0005 R$ 4.000,00

Promoção de Eventos Culturais
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
0030 02 05 01 3.3.90.48.00 13.392.0030.2030.0005 R$ 55.000,00

Promoção de Eventos Culturais
CONTRIBUIÇÕES
0030 02 05 01 3.3.50.41.00 13.392.0030.2030.0005 R$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
0 05 000 **R$ 134.000,00**

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

GUAIÇARA, 02 de janeiro de 2025

FLÁVIA R. BITTENCOURT L. CABRAL
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3946 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3075

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis/ decretos nos termos da Lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
CHEFIA DEP.APOIO AD. GABINETE

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAICARA
FONE/FAX: (0xx14) 3547-9217 – CNPJ 46 203 469/0001-29
Rua Tiradentes n.º 171 – CEP 16.430-000 – Guaiçara – SP
Email:gabinete@guaicara.sp.gov.br

DECRETO Nº 3947 , DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.3036

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Art. 1º - Fica aberto, o corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº3036, um crédito adicional
Fundo Municipal de Saúde
Proteção Social Básica
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0034 02 06 01 4.4.90.52.00 10.301.0034.2035.0030 R$ 115.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:
Fontes de Recurso:
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
0 05 000 **R$ 115.000,00**

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

GUAIÇARA, 02 de janeiro de 2025

FLÁVIA R. BITTENCOURT L. CABRAL
Prefeita Municipal

Esta é digitada e registrada no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis/ decretos nos termos da Lei.

CILENE MARDEGAN RIBEIRO
CHEFIA DEP.APOIO AD. GABINETE

1

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Audiência Pública

C O N V I T E

O Executivo Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, participa e convida as Entidades de Classes e Associações Civis Comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública que nos termos do artigo 12º DA Lei Federal nº 8.689/93, será realizada no dia **24 de Fevereiro de 2025** tendo como local "Câmara Municipal de Guaiçara", com início as **09:30**, que terá a seguinte pauta de trabalho:

Prestação de Contas das Ações Básicas de Saúde referente ao Terceiro Quadrimestre de 2024.

Guaiçara, 19 de Fevereiro de 2025.

Assinado no Original

FLÁVIA RAMOS BITTENCURT LEÃO CABRAL

Prefeita Municipal

.....

Audiência Pública

C O N V I T E

O Executivo Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, participa e convida as Entidades de Classes e Associações Civis Comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública que nos termos do artigo 9º, parágrafo quarto, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, será realizada no dia *24 de Fevereiro de 2025*, tendo como local "Câmara Municipal de Guaiçara", com início as *10:00 horas*.

· Avaliação do cumprimento das metas fiscais; referente ao 3º Quadrimestre de 2024 junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Guaiçara.

Guaiçara, 19 de Fevereiro de 2025.

Assinado no original

FLÁVIA RAMOS BITTENCURT LEÃO CABRAL

Prefeita Municipal

.....